



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 07-04/02/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber ao Sr **VILMAR JORGE FERREIRA ATAIDE** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **AV OSWALDO DA SILVA-Nº 710- CONJ HAB ANA JACINTA (MARIO AMATO)**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **207/2018**, lavrado as **10:00** horas, do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2019**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas para Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **AV OSWALDO DA SILVA- Nº 710-CONJ HAB ANA JACINTA- (MARIO AMATO)**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “ alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **27 DE DEZEMBRO DE 2018**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, ao Sr **VILMAR JORGE FERREIRA ATAIDE**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **207/2018**, lavrado as **10:00** horas, do dia **01 DE FEVEREIRO DE 2019**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr **VILMAR JORGE FERREIRA ATAIDE**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **01 DE FEVEREIRO DE 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 29.589/2019

*Dispõe sobre a readaptação temporária da
servidora Ana Maria Alves, e dá outras
providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 35.852/2014,
bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ANA MARIA ALVES, efetiva no cargo de serviços gerais,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da
Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a mesma
função de serviços gerais, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições
médicas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.590/2019

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Celia Moura Wiesel dos Santos, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 41.031/2015, bem como pareceres médicos que o integram,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora CELIA MOURA WIEZEL DOS SANTOS, efetiva no cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 28 de janeiro de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.598/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área, na Vila Angélica, destinada à implantação de galerias pluviais.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no processo administrativo nº. 16.576/2018 apenso ao de nº 37598/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 190,00 metros quadrados, localizada na Vila Angélica, constante da matrícula nº 62.121, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, neste município de Presidente Prudente, de propriedade de Maria dos Anjos Leite da Silva.

Parágrafo único A área descrita neste artigo destina-se à implantação de galerias pluviais.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de janeiro de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



DECRETO Nº 29.604/2019

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei e atendendo ao requerido no processo nº 2.143, de 25 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir 16 de janeiro de 2019, a Senhora **ELIS
OLÍVIA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Escriurário I, lotado na Secretaria
Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de fevereiro
de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.605/2019

*Exonera, a pedido, Serviços
Gerais.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei e atendendo ao requerido no processo nº 2.204, de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 8 de fevereiro de 2019, o Senhor
RODRIGO ZAUPA DOMINGUES, do cargo efetivo Médico Socorrista, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de fevereiro
de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 058/2019

Em 30 de janeiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 16.734, de 13 de junho de 2017;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade de expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA CRISTINA DE FREITAS SANTOS, nomeada em 21 de março de 1990, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 7.766-6, PIS/PASEP: 1.700.460.493-2, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, nível I, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de fevereiro de 2016;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 4 de março de 2018, totalizando 59,5% (cinquenta e nove e meio por cento);
- III -** sexta parte, a partir de 31 de julho de 2009;
- IV -** carga suplementar, por determinação judicial, conforme o Processo nº 1013425-67.2015.8.26.0482, a partir de 9 de outubro de 2010.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 060/2019

Em 31 de janeiro de 2019.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 29.268, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal ANADIR PAVONI FERRETTI, nomeada em 1º de abril de 1993, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.203-2, PIS/PASEP: 1.055.571.262-9, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 15 de agosto de 2018, totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 9 de agosto de 2017;
- III -** carga suplementar, por determinação judicial, conforme o Processo nº 1008924-36.2016.8.26.0482, a partir de 1º de julho de 2011;
- IV -** adicional de nível universitário, por determinação judicial, conforme o Processo nº 0027429-05.2010.8.26.0482, a partir de 1º de novembro de 2016.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Outros Atos

Diversos

CIRSOP – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista
CNPJ 30.210.197/0001-54

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Nos termos dos artigos 13 e 14 do Estatuto Social, o Presidente do CIRSOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA convoca todos (as) os (as) Prefeitos (as) dos municípios consorciados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, às 9h, em primeira convocação ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, na sede da PRUDENPREV, na Avenida Washington Luiz, 1.345 – Centro, Presidente Prudente – SP, 19010-250 – Presidente Prudente – SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I - admissão de novos consorciados e respectivo rateio;
- II - atrasos nos aportes financeiros relativos ao rateio do consórcio;
- III - apresentação e discussão sobre o Plano Regional de Resíduos Sólidos;
- IV - demais assuntos correlatos.